



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – Barbalha - Ceará - CEP 63 180 000
Fone. (88) 3532 3316. E-mail: legislativobarbalha@gmail.com

Projeto de Lei N° 04/2024

Dispõe sobre a inclusão do §4º, do Art. 4º da Lei Municipal n° 2.577/2021, da forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha-CE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta §4º, do art. 4º, da Lei Municipal n° 2.577/2021, de 18 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º *omissis*

omissis

§4º A regra constante no §3º deste artigo não se aplica aos ascendentes e descendentes dos servidores públicos, excetuados parentes de até 2º Grau de Secretários Municipais e agentes políticos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em
26 de janeiro de 2024.

André Feitosa
Vereador
Autor

Dorivan Amaro dos Santos
Vereador
Autor



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – Barbalha - Ceará - CEP 63 180 000
Fone. (88) 3532 3316. E-mail: legislativobarbalha@gmail.com

Justificativa

O Programa Bolsa Jovem Barbalha, realizado através da parceria entre a Prefeitura Municipal de Barbalha e o Governo do Estado do Ceará, e tem como objetivo central promover a formação profissional e continuada para os jovens residentes no município, com idades entre 15 e 29 anos. Além de abrir portas para um futuro mais promissor, o programa busca capacitar e oportunizar o crescimento pessoal e profissional dos beneficiários, fortalecendo suas habilidades e competências por meio de atividades desenvolvidas em equipamentos públicos do município. Nada mais justo que os filhos dos servidores públicos que se enquadram nas demais condicionantes do Programa também possam ser beneficiados.

André Feitosa
Vereador
Autor

Dorivan Amaro dos Santos
Vereador
Autor